

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 402, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

(Publicado no D.O.E 11.110, de 23 de março de 2023, p. 16)

Delega a competência para homologação de acordos firmados pela Câmara Administrativa de Solução de Conflitos – CASC, nas hipóteses que especifica.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 1º, da Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022, dispõe sobre a delegação da competência para homologação dos acordos,

CONSIDERANDO que a delegação da competência ao Procurador-Chefe da CASC otimizará o fluxo do processo de resolução consensual de conflitos, em atendimento ao preceito constitucional da eficiência, com a prestação do serviço público de forma simplificada e mais célere,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada a competência para homologação de acordos ao Procurador-Chefe da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I – em ações judiciais, independentemente da natureza do litígio, cujo montante acordado não seja superior a 515 UFERMS, desde que a forma de pagamento se dê mediante homologação judicial e expedição de requisição de pagamento de obrigação de pequeno valor (ROPV);

II – nas hipóteses em que o ente público seja credor de quantia certa decorrente de responsabilidade civil, cujo valor acordado não supere 515 UFERMS.

Art. 2º O Procurador-Chefe da CASC deverá, mensalmente, apresentar relatório dos acordos firmados com base na presente delegação e praticar os atos em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, e da Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de março de 2023.

Original Assinado
Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado